



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 012 DE 17 DE março 2009.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 038	Livro 21	Folha 13	Data 17/03/09
Horas 15:35		<i>Essaues</i>	
FUNCIONÁRIO			

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por finalidade a inclusão de Metas na Lei nº 2.724/2005 que instituiu o Plano Plurianual.

Tal medida tem o objetivo de solucionar o problema de abastecimento de água no Distrito de Indianópolis, uma vez que o sistema daquele Distrito está um verdadeiro caos, necessitando com urgência da construção de um poço artesiano.

Informamos Senhores Edis, que a comunidade do Distrito de Indianópolis está sem água potável para consumo e vem sendo atendida por um caminhão pipa que fornece água não potável, comprometendo assim, a saúde daqueles moradores.

Salientamos que essas inclusões são exigidas e tem como fito principal atender a Lei Complementar nº 101/00 – LRF, como também as diligências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Razões qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 17 de março de 2009.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Aprovado por 08(oito) votos em sessão Ordinária do dia 17.03.09 - Essaues.*





ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 012 DE 17 DE março DE 2.009.**

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 038	Livro 21	Folha 13	Data 17/03/09
Horas 15:35			
<i>[Assinatura]</i>			
FUNCIONÁRIO			

"Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 2.724/2005 – PPA 2006/2009."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas na Lei nº 2.724/2005, que trata do PPA 2006/2009, para o exercício de 2.009, as seguintes Metas:

- Construção de Poço Artesiano em Distritos no valor de R\$ 135.000,00 – Meta Física 01.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 17 de março de 2009.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Aprovado por 08 (oito) votos em sessão Ordinária do dia 17.03.09 - Ezzauisc*





ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2724 DE 23 DE dezembro DE 2.005.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2006/2009”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2.006 / 2.009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o ano 2.006 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 2.707 de 20 de setembro, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.006 (LDO).

**Art. 3º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

**Parágrafo Único** – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.





ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 6º** - Integram a presente lei, os seguintes demonstrativos:

Anexo I – Receitas Realizadas 2003/2004 e estimadas 2005;

Anexo II – Receita Estimada 2006/2009;

Anexo III – Base de Cálculo do Limite Despesas do Legislativo;

Anexo IV – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

Anexo V – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Anexo VI – Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Anexo VII – Metas e Prioridades (ação/função/subfunção);

Anexo VIII – Da Receita;

Anexo IX – Metas e Prioridades – Detalhamento por Órgão;

Anexo X – Metas e Prioridades por Órgão;

Anexo XI – Das Funções;

Anexo XII – Das Subfunções;

Anexo XIII – Por Programa

Anexo XIV – Resumo das Ações;

Anexo XV – Programa Finalísticos por Macroobjetivo;

Anexo XVI – Por Classificação dos Programas.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 25 de *dezembro* de 2.005.

*[Assinatura]*  
7ÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA

*Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivado no Protocolo da Câmara Municipal nº 1-10-05*





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

### PARECER

#### **Projeto de Lei nº 012/2009**

Trata-se de Projeto de Lei nº 012/2009, de 17 de março de 2009, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que, “Dispõe sobre a inclusão de metas na Lei nº 2.724/2005 – PPA 2006/2009”.

Foi apresentado mensagem junto ao Projeto de Lei.

A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município.

A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Portanto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade e competência, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Por outro lado, necessário observar que o projeto visa incluir meta não constante da Lei nº 2.724/2005 – PPA 2006/2009, para inclusão de metas e possibilitar a abertura de crédito especial destinados à



construção de poço artesiano no Distrito de Indianópolis, no montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), visando solucionar o problema de abastecimento de água, cuja população tem sido atendida com caminhão pipa.

Além do presente projeto, também fora apresentado nesta casa de leis os projetos 10/2009 e 11/2009, respectivamente, dispondo sobre a abertura de crédito especial e inclusão metas LDO.

Sabemos que o Executivo só pode efetuar gastos constantes na LDO, e que a LDO não pode conter ações a serem inseridas na LOA que não estejam previstas no PPA, sendo que para a execução de despesas continuadas que extrapolem um exercício financeiro, deve ser alterado o PPA, caso não estejam nele previstas.

No caso em apreciação, há projeto de lei visando alterar a LDO e abertura de crédito especial, portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

E o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 17 de março de 2009.

  
**GISELE BARBOSA CASTELLO**  
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 17/03/09  
Dzouane

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Projeto de Lei nº 0012/2009, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de 03 de 2009

Verº. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**  
Presidente

Verª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Relator

Verº. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 17/03/09  
C. Soares

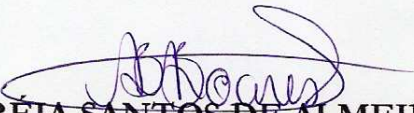
## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PARECER


Projeto de Lei n.º 012 /2008, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de 03 de 2009.

  
Ver.<sup>a</sup> ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Presidente

Ver.<sup>o</sup> JOÃO CARLOS SOUSA ABREU  
Relator

  
Ver.<sup>o</sup> CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 17/03/09  
*[Signature]*

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**P A R E C E R**

Ao Projeto de Lei n.º 012 /2009, de autoria do  
Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve  
exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e  
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de  
03 de 2009.

*[Signature]*  
Ver.º.Dr.º. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Presidente

*[Signature]*  
Ver.ª. Dr.ª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI  
Relator

*[Signature]*  
Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 14/03/09  
Dssauze

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANAPORTES E  
COMUNICAÇÃO**

**P A R E C E R**

Ao Projeto de Lei n.º 012 /2009, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANAPORTES E  
COMUNICAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve  
exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e  
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de  
03 de 2009.

Ver. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**  
Presidente

Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**  
Relator

Ver.º **CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO**  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

### MATÉRIA:

*Projeto de lei nº 052/09 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	x		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PR <i>Presidente.</i>			
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	x		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR <i>Ausente.</i>			
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	x		
MIRIAN SANCHES LACERDA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	x		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	x		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO:

*marito*  
*Aprovado por oitenta e sete votos em sessão*  
*Ordinária do dia 17.03.09 - Cesarise*